



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 024/2025 Processo de Dispensa nº 295/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 024 foi celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Pium/TO e a empresa contratada, oriundo do Processo Administrativo nº 295, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido contrato tem por objeto a **locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais**, destinadas a atender às demandas administrativas e pedagógicas do Fundo Municipal de Educação de Pium/TO, garantindo suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e setores administrativos.

O contrato encontra-se em **regular execução**, com os serviços sendo prestados de forma contínua, eficiente e satisfatória, atendendo plenamente às necessidades do Fundo Municipal de Educação, **não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada**.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência contratual faz-se necessária para **assegurar a continuidade da locação das impressoras multifuncionais**, equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, educacionais e de gestão escolar.

A interrupção do contrato poderá ocasionar **prejuízos às rotinas administrativas**, comprometer a emissão de documentos oficiais, relatórios, materiais pedagógicos e demais demandas operacionais do Fundo Municipal de Educação.

Dessa forma, a prorrogação mostra-se indispensável para garantir a **continuidade do serviço público**, evitando descontinuidade das atividades e transtornos à Administração.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato revela-se **vantajosa para a Administração Pública**, considerando que:

- a empresa contratada vem executando o objeto de forma satisfatória e eficiente;



- as condições inicialmente pactuadas serão mantidas, sem prejuízo ao erário;
- evita-se a interrupção dos serviços e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação;
- garante-se a continuidade das atividades educacionais e administrativas.

A medida observa os princípios da **economicidade, eficiência, legalidade e interesse público**.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra respaldo:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas **cláusulas contratuais** que preveem a possibilidade de prorrogação da vigência;
- nos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público**.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta **devidamente justificada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024**, decorrente do **Processo Administrativo nº 295**, com o objetivo de garantir a continuidade da **Locação de 04 impressoras multifuncionais** para atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Pium/TO.


ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO